

Prefeitura atualiza calendário de vacinação, incluindo os profissionais de apoio à educação



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Saúde, divulgou nesta sexta-feira (28/05) o novo calendário de vacinação contra a Covid-19, que se inicia em 31/05 e termina em 05/06. Agora, depois da imunização dos professores, entram também na listagem os profissionais de apoio à Educação atuantes nas redes pública e privada do município assim como todos os professores da rede pública e privada do ensino de Maricá que atuam em creches, pré-escola, Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Superior.

Os locais definidos pela Secretaria de Saúde para a imunização de professores e profissionais de apoio são a Escola Municipalizada de Inoã, localizada na Rodovia

Amaral Peixoto, km 17, em Inoã, e Centro de Educação Pública Transformadora (CEPT) Professora Zilca Lopes de Fontoura, na Rua Barão de Inoã, 137, Centro.

Para se vacinar é necessário levar, além de documento de identidade, CPF e Cartão Nacional de Saúde (se tiver), o contracheque com local de trabalho e cargo, além de constar na relação fornecida pelas unidades de ensino. Só serão vacinados profissionais de Educação que atuam no município. Aqueles que trabalham em outras cidades receberão as vacinas nesses locais. Já os profissionais de apoio da Educação devem levar identificação profissional, também um contracheque ou recibo de pagamento de escola, colégio, curso ou universidade da rede pública ou privada do

município de Maricá e constar na relação de profissionais informada pelas unidades em que atuam, constando nome e função.

As vacinas Coronavac e Astrazeneca estão mantidas para quem ainda não fez a segunda dose de ambas, mas destinadas ao grupo de gestantes e puérperas com comorbidades com 18 anos ou mais, em qualquer trimestre de gestação. Já as puérperas com comorbidades devem estar com até 45 dias após o parto, seguindo a determinação do Plano Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde.

Com relação ao grupo de comorbidades com 18 anos ou mais, podem se vacinar, ainda, todas as pessoas com Síndrome de Down e aquelas com doença renal crônica (dependentes de diálise). Todas essas pessoas podem se vacinar nos polos das Unidades de Saúde da Família (Central, Mariledândia, Chácara de Inoã, Jardim Atlântico (Itaipuaçu), além das Unidades Volantes de Vacinação (UVVs) localizadas no Aeroporto (Araçatiba) e Centro Administrativo (Itaipuaçu).

Já entre as demais pessoas com comorbidades, o calendário segue priorizando as que têm Diabetes Mellitus (qualquer tipo), doenças Crônicas do pulmão (DPOC, Fibrose Cística, Atelectasia, Pneumoconioses, Displasias Broncopulmonares e Asma Grave – com uso de corticóides), hipertensão arterial sistêmica, doenças Cardiovasculares (Insuficiência Cardíaca, Doença Coronariana – Infarto, angina, Doenças das Válvulas Cardíacas, Miocardite, Pericardite, Cardiopatia Reumática, Doenças dos Vasos Cardíacos, Aneurismas, Arritmias, Cardiopatias

congenitas, Uso de Próteses Valvares e Dispositivos Cardíacos – Marcapasso, desfibriladores), Doença Cerebro-vascular (AVC, AVE, ataque isquêmico transitório, obstruções dos vasos cerebrais), doença Renal Crônica (não dependente de diálise) e imunossupressão (transplantados, hiv, doenças reumáticas ou outras em uso de corticóide/imunossupressor), câncer, hemoglobinopatias graves (anemia falciforme, talassemias), obesidade Mórbida (imc maior ou igual a 40), doenças do fígado (cirrose, hepatites, agenesias). Também podem se vacinar todos aqueles com deficiência visual, motora, mental, auditiva e paralisia cerebral e suas sequelas.

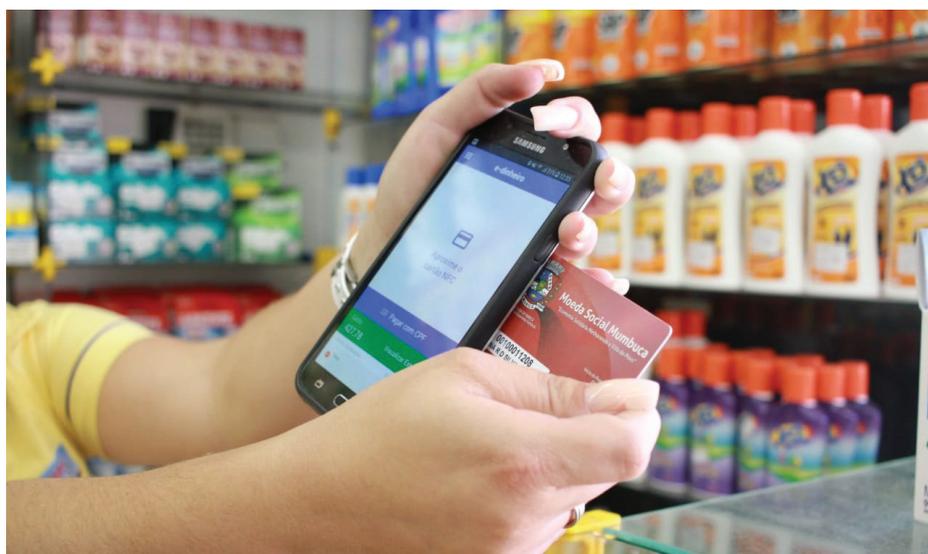
Para os que desejam tomar a vacina devem levar documento de identidade com foto; CPF; Cartão SUS, quando tiver, e comprovante de residência no próprio nome ou declaração de próprio punho de outro morador do mesmo domicílio, desde que apresente o comprovante de residência em seu nome e cópia da identidade do mesmo.

Para os que precisam comprovar a condição clínica ou deficiência, é necessário levar o cadastro atual da sua condição na Unidade de Saúde da Família (USF) de referência; evidência física; receita ou prescrição de medicamentos para a condição crônica de saúde, datada no ano de 2021 ou duas de outros anos; laudo, declaração, atestado ou perícia médica, de qualquer data, que comprove a condição crônica de saúde ou resultado de exame, de qualquer data, que comprove a condição crônica de saúde.

Texto: Luis Muralha

Foto: Clarildo Menezes

Prefeitura vai manter valores integrais do PAT e do RBC



A Prefeitura de Maricá avaliou, com o Gabinete de Ação, o cenário da pandemia de Covid-19 na cidade e, com

base nessas análises, o prefeito Fabiano Horta decidiu encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal propondo que

seja mantido o valor integral do crédito mensal feito aos 21.500 atendidos pelo Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT) e o valor emergencial do Renda Básica de Cidadania (RBC), que atende a 42.500 pessoas na cidade.

A iniciativa, com prazo de três meses de vigência, como nos decretos anteriores, tem por objetivo garantir maior proteção social e econômica aos beneficiários de ambos os programas. Igor Sardinha, secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, explicou a decisão.

“Na última lei, aprovada na Câmara Municipal, estava prevista a redução nos valores emergenciais desses programas a partir do mês junho de 2021, quando o valor do PAT passaria para R\$ 600 e o valor do RBC para

160 Mumbucas (R\$ 160), mas fizemos essa revisão”, explica, em alusão aos indicadores sanitários da pandemia. “Desde a última semana o prefeito encaminhou para a Câmara um novo projeto de lei solicitando a manutenção do valor de R\$ 1.045 no PAT e de 300 Mumbucas no RBC a ser creditado”, contou o secretário.

Ainda de acordo com Igor Sardinha, o prefeito solicitou junto ao Poder Legislativo, que o projeto de lei seja votado em caráter de urgência, a fim de que seja mantido o valor integral dos benefícios. Conforme consta no projeto, posteriormente, a partir do mês de agosto de 2021, nova análise econômica e sanitária da pandemia será realizada na cidade.

Texto: Paulo Torres

Foto: Evelen Gouvêa

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA DE CULTURA	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	5
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6
SECRETARIA DE URBANISMO	6
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	7
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	8
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	8
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	8

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.019, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O § 2º DO ART 2º DA LEI Nº 2.920/2020, ATUALIZANDO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR PARA OS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 2º, da Lei nº 3.009, de 24/03/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º O valor de 1.045 mumbucas, equivalente a R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) nos meses de junho e julho de 2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 3.020, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.641/2015, E ATUALIZADA PELA LEI Nº 2.869/2019 E PELA LEI Nº 3.011 /2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania - RBC, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15, e alterado pela Lei nº 2.869/19, e pela Lei nº 3.011, de 24 de Março de 2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

§ 1º O valor de 300 mumbucas mensais, equivalentes a R\$300,00 (trezentos reais) nos meses de junho e julho de 2021.

§ 2º O valor de 170 mumbucas mensais, equivalentes a R\$170,00 (Cento e setenta reais) após o período supracitado.

Art. 2º Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 706, DE 27 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 17/2021

Processo Administrativo nº 15208/2020

Validade: 26/05/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FUNERARIA E FLORICULTURA EL SHADAI LTDA, situada na Rua Domicio da Gama, 649, loja 03, Centro, Maricá, RJ, CEP: 24.900-815, CNPJ: 03.805.772/0001-99, neste ato representada por sua representante legal Antonio Henrique Caramori Policarpo, portador da carteira de identidade nº 20.949.163-8 e inscrito no CPF sob nº 126.749.737-81, com contato por e-mail funeriaelshadai@yahoo.com.br e telefone(s) (21)3731-1718, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 337 a 341, HOMOLOGADA à fl. 357 ambas do processo administrativo nº 15208/2020 referente ao Pregão Presencial nº 03/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS FUNEBRES	Unidade	660	R\$ 120,00	R\$ 79.200,00
2	TRANSLADO MUNICIPAL	Unidade	540	R\$ 76,50	R\$ 41.310,00
3	TRNASLADO INTERMUNICIPAL 1: ABRANGÊNCIA MÁXIMA DE 120KM	Unidade	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
4	TRANSLADO INTERMUNICIPAL 2: ABRANGÊNCIA MÁXIMA DE 500KM	Unidade	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO	Unidade	540	R\$ 350,00	R\$ 189.000,00
6	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	Unidade	84	R\$ 60,00	R\$ 5.040,00
7	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL GRANDE ADULTO	Unidade	36	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
8	URNA FUNERÁRIA EXTRA GRANDE	Unidade	36	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 432.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do

Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenação de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Assistência Social.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de maio de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Antonio Henrique Caramori Policarpo

FUNERARIA E FLORICULTURA EL SHADAI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. 7214/2020 – Pregão Presencial 01/2020 SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), homologo a alteração quantitativa de 25% do contrato 293/2020 visando aquisição de máscaras faciais de uso não profissional, com fulcro na Lei Federal nº 10520/2002, adjudicando o objeto em favor da GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELLI, CNPJ 07.579.347/0001-80, no valor de R\$31.360,00 (Trinta e um mil trezentos e sessenta reais).

Em, 17 de maio de 2021.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula: 110.932

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 1032/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KAREN CRISTIANY ROSA RAMOS, matrícula nº

110565, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 1093/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOCASTA CRISTINA DOS SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 111415, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 1094/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SUELLEN DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 111416, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 1095/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDREA CANDIDA DA SILVA, matrícula nº 111425, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 003/2021 de 24 de maio de 2021.

Altera a classificação das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que menciona.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

O Plano de Cargos e Salários estabelecido pela Lei Complementar nº 161, de 11/06/2007;

Os dados estatísticos gerados pelo Programa E-CIDADE, com a matrícula escolar em 2021.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a classificação de escolas municipais constantes do qua-

dro abaixo, que passam a vigorar com a seguinte classificação:

Unidade Escolar	Classificação
Casa da Criança de Itaipuaçu	D
E.M. Amanda Pena de A. Soares	C
E.M. Maria Cristina de Lima Corrêa	B
E.M. Marquês de Maricá	B
E.M. São Bento da Lagoa	D
E.M. Vereador João da Silva Bezerra	C

Art. 2º Os efeitos financeiros e a distribuição de pessoal técnico - pedagógico e de apoio passam a vigorar a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de maio de 2021.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1021/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAMELA DA CONCEICAO NICOLAU, matrícula nº 107738, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secr. de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1022/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 109555, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secr. de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1023/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE GONCALVES DA CUNHA, matrícula nº 110522, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secr. de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1024/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUBIA SANT ANA GONÇALVES SIQUEIRA, matrícula nº 110658, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secr. de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1025/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELZA DE ALMEIDA, matrícula nº 111222, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secr. de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1027/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCIANO DO SANTO PEREIRA, matrícula nº 110574, com validade a partir de 06/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, à Secr. de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1063/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBERTO SOARES DE LIMA, matrícula nº 111360, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1064/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNO MARTINS NEVES DA SILVA, matrícula nº 111373, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1065/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DALVA GOMES DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 111417, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1066/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO FREIXO MARTINS, matrícula nº 111418, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1084/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS VINICIUS MACANTE M. DE AZEVEDO, matrícula nº 111408, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1085/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, INACIO CARRARA CANEDO, matrícula nº 111380, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1086/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARILIA RAPOSO SANTANA LIMA, matrícula nº 111387, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretário de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1087/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 111393, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1088/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAMARA MENEZES DE ALMEIDA, matrícula nº 111390, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1089/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e

CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HELIO SOARES SIQUEIRA, matrícula nº 111413, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 27 de maio de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3894

ORIGEM: Processo nº 0008178/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia

DECISÃO:

Janaina Pepe Guimarães e Vanda Pepe ficam notificadas a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. Portinari, Quadra 00- Lote 236-Itapeba-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 27 de maio de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 3895

ORIGEM: Processo nº 0028222/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

Dermeval Gonçalves Mataruna fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Mululo GomesVieira(antiga Rua D), quadra 08- lotes 38 e 39-Itapeba-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 27 de maio de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 3896

ORIGEM: Processo nº 0013285/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

Katia Viana Ferreira fica intimada, sob pena de multa,a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Antônio José da Cruz, quadra 2B- lote 17-Itapeba-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 27 de maio de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3913.

ORIGEM: Processo nº 0001749/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

A empresa COMINAT S/A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA fica notificada a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Cinquenta e Sete –Lote 14- Quadra 247- Jardim Atlântico- Itaipuaçu-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: FABIANO DE OLIVEIRA DO AMARAL.

Nº Processo: 5494/2021

Endereço: ESTRADA ANTONIO CALADO, QD 36, LT 12

Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO NO local.

Nº do Auto: 9757

Data da LavraTura: 06 de maio DE 2021.

Prazo para Recurso: 16 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 5587/2021

Endereço: RUA BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA (ANTIGA AV.DO CONTORNO)

Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Nº do Auto: 9725

Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 5586/2021

Endereço: RUA BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA(antiga Av .do Contorno) LT 13 E 14, QD 204, BAMBUÍ.

Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Nº do Auto: 9724

Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto De Infração

Nome do Proprietário: RICARDO APAGADO ATOCHERO

Nº Processo: 2363/2021

Endereço: AV.LITORANEA , Q 157, LT 1A, PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO.

Motivo: EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 10001

Data da Lavratura: 25 DE MAIO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Maria DE LOURDES

Nº Processo: 7096/2018

Endereço: RUA 51, QD 49, LT 33, BAL. LAGOMAR.

Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE

Nº do Auto: 10404

Data da Lavratura: 22 DE DEZEMBRO DE 2020

PRAZO PARA RECURSO: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 5567/2021

Endereço: RUA BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA , QD 204, LT 14, BALNEÁRIO BAMBUÍ.
 Motivo: OBRA IRREGULAR
 N° do Auto: 9763
 Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo
 Nome do Proprietário: MARCELO QUINTANILHA RIBEIRO
 N° Processo: 5567/2021
 Endereço: RUA BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA , QD 204, LT 15, JD.BALNEÁRIO BAMBUÍ.
 Motivo: OBRA IRREGULAR
 N° do Auto: 9766
 Data da Lavratura: 20 DE MAIO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 N° Processo: 5589/2021
 Endereço: RUA BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA (AV. DO CON-TORNO) LT 21, QD 167, BAMBUÍ
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
 N° do Auto: 9726
 Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 N° Processo: 5589/2021
 Endereço: : RUA BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA (AV. DO CON-TORNO) LT 21, QD 167, BAMBUÍ
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR
 N° do Auto: 9727
 Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo
 Nome do Proprietário: CIA NACIONAL LOTEAMENTO.
 N° Processo: 11591/2020
 Endereço: RUA FERREIRA PACHECO DE CARVALHO , QD 170, LT 14, BAMBUÍ
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA, EMBARGO PRECEDIDO DE NOTIFICAÇÃO 8743 E INTIMAÇÃO 1015
 N° do Auto: 11281
 Data da Lavratura: 20 DE MAIO DE 2021.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: JOÃO GUILHERME DA COSTA
 N° Processo: 11072/2020
 Endereço: RUA 121, QD 199, LT 19, BAMBUÍ, BAMBUÍ .
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO
 N° do Auto: 11282
 Data da Lavratura: 20 DE MAIO DE 2021
 PRAZO PARA RECURSO: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 N° Processo: 5691/2021
 Endereço: CONDOMÍNIO RECANTO VERDE, ESTRADA DO CAXITO S/N, ITAPEBA, LT 125
 Motivo: CESSAR EMISSÃO DE ENFLUENTES EM LOGRADOURO PÚBLICO.
 N° do Auto: 9732
 Data da Lavratura: 24 DE MAIO DE 2021
 PRAZO PARA RECURSO: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 N° Processo: 5691/2021
 Endereço: CONDOMÍNIO RECANTO VERDE, ESTRADA DO CAXITO S/N, ITAPEBA, LT 125
 Motivo: CESSAR EMISSÃO DE ENFLUENTES EM LOGRADOURO PÚBLICO.
 N° do Auto: 9733
 Data da Lavratura: 24 DE MAIO DE 2021
 PRAZO PARA RECURSO: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA FASE 2 DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MARICÁ

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação dos CENÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO elaborado no âmbito da FASE 2 do PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MARICÁ.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Secretaria de Urbanismo – SEURB, com o apoio do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP/PURB (Decreto municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019), no uso de suas atribuições legais, consoante com art. 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001) convoca toda sociedade civil para participar de 01 (uma) Audiência Pública, referentes à apresentação dos Cenários de Desenvolvimento elaborado no âmbito da Fase 2 do Processo de Revisão do Plano Diretor de Maricá.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA abordará os temas tratados na fase de CENÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO e terão por objetivo apresentá-los e discuti-los com os participantes de modo a reunir contribuições e subsídios para melhor compreensão da realidade do município e seus desafios em relação à política de desenvolvimento urbano e territorial. O Produto 5 – Cenários de Desenvolvimento, bem como demais documentos e informações relativos ao processo de revisão do Plano Diretor estão disponíveis para consulta dos interessados em link no site: <https://www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/documentos/> CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS; e CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre as restrições impostas do COVID-19 no âmbito do Município de Maricá. Esta AUDIÊNCIA da 2ª Fase do processo de Revisão do Plano Diretor será realizada de forma virtual, com participação na plataforma “ZOOM” havendo neste um limite de 200 inscritos para participação direta e ou a AUDIÊNCIA poderá ser assistida pela na plataforma do “Youtube” com acesso livre a transmissão através de link no site: <https://www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/videos/>.

Data e Horário da AUDIÊNCIA:
 A Audiência Pública será realizada no dia 17 de junho de 2021, quinta-feira, a partir das 18h.

O tempo estimado da Audiência Pública é de 03 (três) horas, podendo ser reduzido ou ampliado em função do interesse dos participantes. Para participar da AUDIÊNCIA haverá envio de link por e-mail, após inscrições prévias dos participantes no site (<https://www.marica.rj.gov.br/plano-diretor/participe/>), sendo o envio do referido em até 24 horas antes da realização da atividade. As instruções para inscrição e participação na Audiência Pública está disponível também na área da revisão do Plano Diretor no site da Prefeitura Municipal de Maricá. Público alvo: TODA A POPULAÇÃO DE MARICÁ.

Maricá, 31 de maio de 2021.

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo
 Mat: 109.554

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos (12) seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 hrs, compareceu o Suplente de Vereador, **Senhor MÁRCIO DA SILVA CARVALHO – MDB** eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

no Gabinete da Presidência, a fim de tomar posse em vaga decorrente do pedido de licença do **Vereador Filipe Dias Bittencourt, que ocupará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Maricá, a partir desta data.

O Suplente empossou-se nesta data, prestando compromisso e posse, atendendo ao que preceitua o art. 91 § 1º, da Lei Orgânica do Município, e entrou no exercício do mandato, lavrando-se para constar o presente termo que assinam o Presidente, e o empossado. Maricá, 12 de maio de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 Presidente

Vereador MÁRCIO DA SILVA CARVALHO – MDB

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 hrs, compareceu o Suplente de Vereador, **o Senhor Rony Peterson Dias da Silva – MDB** – eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Presidência, a fim de tomar posse em vaga decorrente do pedido de licença do **Vereador Márcio da Silva Carvalho – MDB, que ocupará a Secretaria Municipal de Trânsito e Engenharia Viária.**

O Suplente empossou-se nesta data, prestando compromisso e posse, atendendo ao que preceitua o art. 91 § 1º, da Lei Orgânica do Município, e entrou no exercício do mandato, lavrando-se para constar o presente termo que assinam o Presidente, demais membros da Mesa e o empossado. Maricá, 25 de maio de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 Presidente

Vereador RONY PETERSON DIAS DA SILVA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3396/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. VII da Lei 13.303/2019 c/c art. 145, inc. VII, do RILC da Sanemar, que tem por objeto a contratação de entidade acadêmico-científica imbuída estatutariamente de estudo e pesquisa para elaboração e produção de projetos populacionais para o Município de Maricá, com valor global de R\$ 356.921,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais), em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS no CNPJ de nº 46.068.425/0001-33, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP no CNPJ de nº 49.607.336/0001-06.

Maricá, 28 de maio de 2021.

Rita Rocha
 Mat.800.092
 Diretora Interina de Engenharia
 Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3396/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. VII da Lei 13.303/2019 c/c art. 145, inc. VII, do RILC da Sanemar, que tem por objeto a contratação de entidade acadêmico-científica imbuída estatutariamente de estudo e pesquisa para elaboração e produção de projetos populacionais para o Município de Maricá, com valor global de R\$ 356.921,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais), em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS no CNPJ de nº 46.068.425/0001-33, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP no CNPJ de nº 49.607.336/0001-06.

Maricá, 28 de maio de 2021.

Rita Rocha
 Mat.800.092
 Diretor-Presidente
 Companhia de Saneamento de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMS- Maricá/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada de forma híbrida no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2020, da Secretária de Saúde de Maricá, por 10(dez) votos a favor e 03(três) votos contra.

Art. 1º O RAG – Relatório Anual de Gestão 2020, da Secretária de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de março de 2021.

Kelly Nery Ferreira

Presidente Interina do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMS- Maricá/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada de forma híbrida no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar Pactuação Interfederativa das metas para 2021, da Secretária de Saúde de Maricá, por 10(dez) votos a favor e 03(três) votos contra.

Art. 1º Pactuação Interfederativa das metas para 2021, da Secretária de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art. 2º A referida Pactuação Interfederativa 2021, será publica junto a esta resolução.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de março de 2021.

Kelly Nery Ferreira

Presidente Interina do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº.004/CMS- Maricá/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada de forma híbrida no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Exercício 2019, da Secretaria de Saúde de Maricá, por 10(dez) votos a favor e 03(três) votos contra.

Art. 1º A Referida Prestação de Contas do Exercício 2019, da Secretaria de Saúde de Maricá, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de março de 2021.

Kelly Nery Ferreira

Presidente Interina do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº.005CMS- Maricá/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada de forma híbrida no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar o PAS 2021 - Programação Anual de Saúde do exercício de 2021, por 11(onze) votos a favor e 02(duas) votos contra.

Art. 1º A Referida Programação Anual de Saúde do exercício de 2021, da Secretaria de Saúde de Maricá, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de março de 2021.

Kelly Nery Ferreira

Presidente Interina do CMS- Maricá

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 80/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XI, do Art. 12 do R.I., e considerando a autorização do Conselho Superior de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Termo de Parceria entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a Secretaria de Saúde, no âmbito da Vigilância em Saúde do Trabalhador, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 30 de abril de 2021, conforme 2º Termo Aditivo em anexo.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 81/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 46 da L. C. nº 093/2001 e do Art. 23 do R.I., e considerando a autorização do Conselho Superior de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Servidoras abaixo relacionadas para compor o Conselho Fiscal do ISSM, a partir de 21 de abril de 2021, sob a presidência da primeira.

- Aline Simonassi dos Santos – Matrícula: 5492;
- Gabriela Xavier de Oliveira – Matrícula: 8742;
- Josefina Aparecida de Oliveira – Matrícula: 201348.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 82/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de Reuniões do Conselho Fiscal do ISSM, referente ao ano de 2021.

MÊS	DIA
JANEIRO	20
FEVEREIRO	24
MARÇO	16
MAIO	11
JULHO	13
SETEMBRO	14
NOVEMBRO	09
DEZEMBRO	14

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 28 de Maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 83/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de Reuniões do Conselho Superior de Administração do ISSM, referente ao ano de 2021.

MÊS	DIA
JANEIRO	20
FEVEREIRO	24
MARÇO	24
ABRIL	21
MAIO	19
JUNHO	16
JULHO	21
AGOSTO	18
SETEMBRO	15
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	17
DEZEMBRO	15

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 28 de Maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 24/05/2021 AO CONTRATO Nº 97/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7624/2020.

OBJETO: CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MK GUIMARÃES COSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 SRP – SUSPENSÃO Processo Administrativo n.º: 2761/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mails cplsomar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9 – 9812-0123.